



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 20/2026**

**“INCLUI A ALÍNEA “D” AO INICSO II DO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2025 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, a autorização criação e pagamento do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, até o limite de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada vereador.

**Art. 2º.** Fica incluída a Alínea “d” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, com a seguinte redação:

**"Art. 26. (...)**

**II (...):**

.....  
d) *A criação e pagamento de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, até o limite de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada vereador.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

  
**ODONE KLOPPEMBURG**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Excelentíssimo Presidente:  
Senhores Vereadores:

Em atendimento ao ofício encaminhado por esta Casa Legislativa, submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei, que visa incluir a Alínea “d” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026).

A presente proposição tem por finalidade autorizar, no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a criação e o pagamento de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, até o limite de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada vereador.

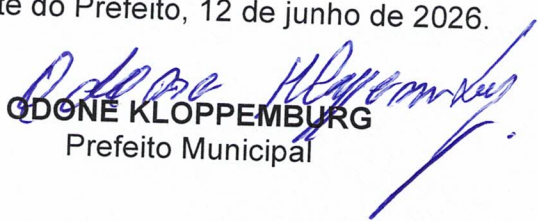
A medida busca promover a devida adequação da programação orçamentária do exercício de 2026, de modo a permitir que eventual instituição do benefício encontre suporte nas diretrizes orçamentárias do Município, em observância aos requisitos de planejamento e compatibilidade entre os instrumentos orçamentários.

Trata-se, portanto, de providência destinada a viabilizar, sob o ponto de vista orçamentário, a implementação da medida pretendida pela Câmara Municipal, mediante autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma, para que possa haver legalidade, faz-se necessária a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da CF, e no Art. 73, Parágrafo Único, II, da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

  
**ODONE KLOPPEBURG**  
Prefeito Municipal

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000  
email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br